DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2988, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1352, de 26 de junho de 2001;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal da Saúde, os seguintes membros:

01- COORDENADOR MUNICIPAL DA SAÚDE

1º Titular: Celia Correia Pugas Paz

2º Titular: Luciana Borges Ribeiro Silva

1º Suplente: Rodrigo Ferreira Fernandes

2º Suplente: Rosana Souza da Silva Fidioca

02- REPRESENTANTE DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SUS

1º Titular: Oelio Aparecido Borges

2º Titular: Rosemeire Batista Borges

1º Suplente: Jeane Pereira de Souza

2º Suplente: Márcia Regina da Silveira

03- REPRESENTANTE DO SIND.DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: José Roberto Novato Ribeiro

Suplente: Luiz Antonio Albino Ribeiro

04- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular: Maria Lina Furtado Borges

Suplente: Andreia da Silva Jamberci

05- REPRESENTANTE DO ASILO RECANTO FELIZ

1º Titular: Silvia Helena Galvão Silveira

2º Titular: Sandra Regina Meneghini Sartorello

06- REPRESENTANTE DA TERCEIRA IDADE

1º Titular: Valda Maria Felicio Franco

2º Titular: Manoel de Oliveira Alves Filho

1º Suplente: Maria de Fátima B. Oliveira

2º Suplente: Tercilia Carvalho de Jesus

07- REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

1º Titular: Zulmira Avelino

2º Titular: Maria Regina Ferreira Varaneis

3º Titular: Nathiara Pollyanna Silva Amâncio

1º Suplente: Aline Fernandes Antonio

2º Suplente: Fabiana Ivone Marin

3º Suplente: Karla Cristina Santana da Silva Santos

08- REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Caticilene Neves dos Santos

Suplente: Jussara de O. Bonifacio Castro Ogawa

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de abril de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2989, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"*Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Organizadora de Concurso Publico*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 2983, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre constituição de Comissão Organizadora de Concurso Publico para provimento de cargos efetivos, passando a vigorar com a seguinte composição:

- Aline Fernandes Antonio, RG. 29.197.976-2, CPF. 299.772.288-84

- João Paulo Pereira Costa, RG. 41.339.022-6, CPF. 350.158.608-62

- Ana Claudia Pedroso, RG. 23.872.698-8, CPF 070.458.778-54

Parágrafo único - Fica designado a sra Aline Fernandes Antonio, RG. 29.197.976-2, CPF. 299.772.288-84, para responder pela Presidência da referida Comissão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 10 de abril 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 2990 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril de 2023 (Tiradentes);

CONSIDERANDO os impactos financeiros que proporcionaram frustração de arrecadação;

CONSIDERANDO que a projeção apresentada, 2023 deve encerrar com a maior queda de arrecadação da série histórica da Receita e que afeta diretamente municípios de pequeno porte; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao impacto financeiro e equilibrar as contas públicas, se faz necessário economizar a todo custo, inclusive declarar ponto facultativo, e parar setores não essenciais, com objetivo de economizar.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 20 de abril de 2023, em virtude do feriado de Tiradentes.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições/setores em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único - Caberá aos Chefes de Setores a preservação dos serviços essenciais, dentre outros:

- Assistência medica e hospitalar de caráter emergencial;
- Coleta de lixo domiciliar;
- Garis;
- Caminhão Pipa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de abril de 2023.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....